



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.005.216/0001-42

LEI MUNICIPAL N.º 1.373 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.372 DE 08 DE MARÇO DE 2018, DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NO CALENDÁRIO TURÍSTICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE AÇUCENA/MG A FESTA “BUMBA-MEUBOI”, REALIZADA NO DISTRITO DA FELICINA E NO POVOADO BELO MONTE, A SER COMEMORADA NO SÁBADO DE ALELUIA”

A Câmara Municipal de Açucena aprova, e eu, Darcira de Souza Pereira, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 2º da Lei Municipal nº 1.372/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2. O evento **“Festa BUMBA-MEUBOI”**, passa a integrar o Patrimônio Cultural e Turístico do Município de Açucena/MG, devendo ser comemorado com atividades e eventos de caráter cultural e turístico, sendo que todos os equipamentos e espaços públicos, existentes no Distrito da Felicina e no Povoado Belo Monte, serão destinados única e exclusivamente para realização dessas atividades culturais na data do evento.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Açucena/MG, 02 de abril de 2018.

DARCIRA DE SOUZA PEREIRA
Prefeita Municipal